

Boei nº 543 de 21 de Dezembro de 1969.

Abre Crédito especial de Mont^o 7.930,00 para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Boei:-

Art. 1º) - Fica o poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de Mont^o 7.930,00 (Sete mil e novecentos e trinta Cruzzeiros novos) para atender as despesas com os professores do Curso Normal do Colégio N.º 2, mantida nesta Cidade.

Art. 2º) - O recurso necessário a execução desta Boei deverá ser conta do Fundo de Participação do Municipi-
cipios (F.P.M.), com a anulação em igual quantia da verba
2.2 - 01.03.10 - 4.1.1.0 - Obras Públicas - Constante da vigente Boei de Meios.

Art. 3º) - Esta Boei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 21 de Dezembro de 1969.

Boei nº 544 de 21 de Dezembro de 1969.

Cria o cargo de Consultor Jurídico da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Boei:

Art. 1º)- Fica criado o Cargo de Conselheiro Jurídico da Prefeitura Municipal, com os vencimentos mensais de R\$ 300,00 (trezentos Cruzzeiros novos).

Art. 2º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial correspondente para atender a despesa prevista no artigo anterior.

Art. 3º)- Este Cargo será preenchido por um advogado militante.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 31 de Dezembro de 1969.

Lei nº 545, de 28 abril de 1970

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto o crédito especial da quantia de trezentos cruzzeiros novos (R\$ 300,00), para atender ao pagamento do parente da professora rural TEREZINHA RODRIGUES DE MORAIS apontada pelo Decreto nº 548, de 17 de abril de 1970, durante o presente exercício.

Art. 2º)- Para pagamento das despesas correspondentes, servirá de recurso a verba 2-b. Serviço de Educação Programa 04 - Educação e Cultura - Subprograma 02 Ensino primário - Unidade 23 - Manutenção da Rede Escolar - 30.000 - Pessoal.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua